

LEI N° 269, DE 21 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre ajuda financeira ao Escrivão Eleitoral da Câmara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliadora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) mensais, no corrente exercício, ao Sr. Escrivão Eleitoral da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí por seus serviços inerentes ao eleitorado deste município.

Art. 2° - Para tender as despesas do artigo primeiro (1°) desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) mensais, no corrente exercício e, conseqüentemente, cancelando-se igual quantia, da dotação 41-10-91 - Melhoria e Ampliação do Serviço de Água do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 21 de julho de 1972.

O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 28 de agosto de 1972.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.